



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000**  
**Fone: (53) 3261-5924**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**  
**HABITAÇÃO**

---

**SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE JAGUARÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O de **MUNICIPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Lemos Cruz e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE JAGUARÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.910.673/0001-92, com sede a Rua 24 de Maio, 1946 – Centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil – OSC** - e neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rejane Ensslin Rodrigues, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade:

- A) - Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário, referente ao atendimento a terceira idade;
- B) – Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – Este Termo Aditivo terá validade do Mês de Outubro de 2022 a Abril de 2023, de acordo como novo plano de trabalho, considerando as atividades de caráter contínuo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO**

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.1, do Termo de colaboração Originário, para:

3.1 – A administração Pública transferirá, para execução do presente termo de colaboração: R\$100.000,00 (Cem mil reais), em parcela única, recurso proveniente de emenda parlamentar.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº04/2019, que não colidirem com o presente aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000  
Fone: (53) 3261-5924  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

---

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal

Jaguarão, 17 de outubro de 2022.

---

**Renata Ricordi Termesana**  
Secretária de Desenvolvimento Social

---

**Rejane Enssiln Rodrigues**  
Presidente da Associação